

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 34/2014

Tomada de Preço Presencial nº 5/2014

O Município de Vista Gaúcha, torna público aos interessados, que no dia 13 de Junho de 2014, às 13:15 horas, serão abertos os envelopes do(a) Tomada de Preço nº 5/2014, a qual visa Execução de obras de pavimentação asfáltica, de acordo com o contrato nº1009.928-31/2.013 - Ministério das Cidades.. Demais Informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos no centro administrativo municipal, sito Av. Nove de Maio, nº 1015, nos horários de expediente ou pelo fone (55)3552-1022, ou através do site www.vistagaucha-rs.com.br.

Vista Gaúcha - RS, 29de Maio de 2014.



Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE VISTA GAÚCHA
Documento Publicado no Quadro Mural

Período: 29/05/2014 a 13/06/2014

Em: / / Funcionário

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 34/2014

DATA: 29/05/2014	TIPO DE COMPRA	<input type="checkbox"/> MATERIAIS	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> OBRAS
-------------------------	-----------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

OBJETO - ESPECIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA
Execução de obras de pavimentação asfáltica, de acordo com o contrato nº1009.928-31/2.013 - Ministério das Cidades.

SOLICITANTE: Engº Agrº Claudemir José Locatelli

OBSERVAÇÕES DO SETOR DE COMPRAS

ASSINATURA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há Previsão

- 1051 | 44905100000000 - Obras e Instalações | RV - 1031
- 1051 | 44905100000000 - Obras e Instalações | RV - 1

29/05/2014

ASSINATURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO - BASE LEGAL
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BASE LEGAL
- ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, de acordo com o contrato nº1009.928-31/2.013 - Ministério da Cidades.

29/05/2014

ASSINATURA

ORDENADOR DE DESPESAS AUTORIZA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO
 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 - ABERTURA DE LICITAÇÃO
- ASSESSORIA JURÍDICA

29/05/2014

ASSINATURA

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 5/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 34/2014
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 17/6/2014
HORA: 13:15 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, sob a forma de julgamento Menor Preço Global, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMORIAS DA OBRA.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, tem por objetivo a Execução de obras de pavimentação asfáltica, de acordo com o contrato nº1009.928-31/2.013 - Ministério das Cidades., conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às 13:15 horas do dia 13 (treze)/6/2014, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes da habilitação e o seu respectivo julgamento documental.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- Documentação:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 5/2014

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº02- Proposta financeira:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 5/2014

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

04 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia 13/06/2014, 13:15 junto a Comissão de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 – Todos os documentos exigidos neste edital, tanto os de habilitação e demais comprovações deverão estarem contidos no envelope nº01, da habilitação.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ,

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio,

4.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal,

4.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

4.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

4.3.6 - Certidão de Regularidade com o INSS,

4.3.7 - Certidão de Regularidade com o FGTS,

4.3.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e

4.3.9 - Certidão negativa de ações e execuções criminais, pessoas físicas ou jurídicas expedida pela Justiça Federal, com data de emissão máxima de trinta dias anterior a data da presente licitação.

4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2 - Demonstrar através de declaração ou parecer técnico expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC, na área de contabilidade, indicando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) comprovados através do balanço patrimonial relativo ao exercício fiscal anterior, ou de abertura em caso de empresa nova (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93);

OBS: Ativo – Passivo = Patrimônio Líquido

4.4.3 - Apresentar Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente expedida, no máximo, 30 dias anteriores à data de abertura da licitação;

4.4.4 - Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- a. LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $AC/PC \Rightarrow 0,25$
- b. LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC \Rightarrow 1,00$
- c. LIQUIDEZ GERAL: $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$
- d. GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 0,30$
- e. GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,80$,

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AD = ATIVO DISPONÍVEL;

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

AP = ATIVO PERMANENTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4.4.5 - Apresentar comprovante de depósito de garantia no valor de R\$3.126,15 (três mil, cento e vinte e seis reais e quinze centavos), na forma do inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

Notas:

01 - A Caução em dinheiro (moeda corrente nacional) deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência 4365-6, Conta Corrente nº 7872-7, tendo como favorecido o Município de Vista Gaúcha, RS, onde o recibo de depósito deverá constar o nome da empresa licitante, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº02, sendo vedada a apresentação de comprovante de agendamento ou depósito por envelope, não compensados, tanto em espécie ou via cheque bancário.

02 - O valor da caução será devolvido as licitantes, em até dez dias após a homologação ou revogação do presente edital.

4.4.6 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal.

4.4.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

4.5.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 – Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.5.4 – Declaração emitida pelo município, de que a Licitante visitou os locais de execução da obras e dos serviços e obteve por si mesma, por seu engenheiro civil e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias.

Nota: O Município disponibilizará as licitantes interessadas a visita técnica, por seu profissional, nos locais das obras, exclusivamente no dia 11 de junho de 2.014, no horário das 10:30 as 11:00 hs, o qual emitirá a declaração de visita técnica, nos termos do sub item anterior. Não será oportunizado novo horário para a visita técnica.

4.5.5 - Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução dos objetos aqui licitado.

4.5.6 – Comprovação que a licitante possui equipamentos capacitados a execução do objeto licitado. Poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.

4.5.7 – Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e assinados por profissional habilitado, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO

4.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

b) Atestados de capacidade técnica, registrado no CREA, de execução de obra compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA;

c) Licenciamento Ambiental (Licença de Operação - LO), próprio e válido para a extração de minérios, para a comprovação da origem das pedras a serem usadas na obra. Ou mediante Termo de Compromisso autenticado em cartório, devendo estar em plena vigência, fornecido pela empresa produtora dos minérios e detentor da Licença de Operação (LO).

d) A LO (Licença de Operação) deverá estar acompanhada das Certidões de Registros do Proprietário e Responsável Técnico pela lavra junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, em plena vigência.

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei,

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

Complementar N°123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 –PROPOSTA FINANCEIRA:**

a) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

5.3 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão desclassificadas.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

6 - DO JULGAMENTO:

- 6.1** - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.
- 6.2** - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 6.3** - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1**- O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata nos endereços constan no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital, após a devida autorização pelo órgão concedente dos recursos financeiros, ou seja, pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2** – Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirar, substituir e/ou sanar tudo aquilo que estiver em desacordo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.
- 7.3** - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo respectivo profissional técnico deste município.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1** - O pagamento será efetuado com os recursos financeiros oriundos do contrato nº1009.928-31/2.013, celebrado entre este Município e o Ministério das Cidades, por medição, pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.
- 8.1.1** - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.
- 8.2** - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1**- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão

10 – DAS PENALIDADES:

- 10.1**- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 10.2** - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:
- 10.2.1** - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- 10.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o(s) vencedores) da presente licitação, constarão

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 30/05/2014.

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 237

Liv. Nº 01 Em 30/05/2014

Vista Gaúcha, 30/05/2014

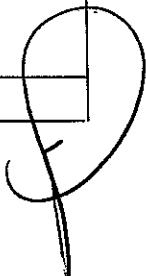
AGK

RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
 AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
 CNPJ: 91.997.072/0001-00
 SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2014
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:		Validade da Proposta:					
E-mail:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	Un	Execução de obras de pavimentação asfáltica, de acordo com os memoriais, plantas e planilhas em anexo, numa área total de 3.969,48 m2. Valor de Referência: 312.615,85000			
TOTAL							



Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
 Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
 do Fornecedor

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2014 – Tomada de Preço Nº 5/2014

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por _____, portador do CIC nº _____ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 34/2014, modalidade Tomada de Preço, sob nº 5/2014, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Execução de obras de pavimentação asfáltica, de acordo com o contrato nº1009.928-31/2.013 - Ministério das Cidades.. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da autorização de início de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediatamente após a emissão do Termo de Autorização de Início de Obra, a ser emitido pelo profissional do Município, juntamente com a devida autorização de execução de obra pelo agente repassador dos recursos financeiros, ou seja, pela Caixa Econômica Federal, nos endereços constantes nos respectivos projetos técnicos, tudo dentro das especificações exigidas no edital licitatório, já citado.

4.2 – Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

4.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo respectivo profissional técnico deste município.

5 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES:

5.1 - O pagamento será efetuado com os recursos financeiros do contrato nº1009.928-31/2.013, celebrado entre este Município e o Ministério das Cidades, por medição, pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.2 - Não haverá reajuste do valor aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS
RESPONSABILIDADES:**

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediatamente após a emissão do Termo de Autorização de Início de Obra, a ser emitido pelo profissional do Município, juntamente com a devida autorização de execução de obra pelo agente repassador dos recursos financeiros, ou seja, pela Caixa Econômica Federal, nos endereços constantes no projeto técnico e dentro das especificações pactuadas.

7.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada e retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais e serviços recebidos, será exercida pela CONTRATANTE, através de seu profissional, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.4 - O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

7.5 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;

8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha/ RS, .

Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CIC

2º) _____

CIC

10 – DAS PENALIDADES:

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o(s) vencedores) da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 30/05/2014.

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2014 – Tomada de Preço Nº 5/2014

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por _____, portador do CIC nº _____ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 34/2014, modalidade Tomada de Preço, sob nº 5/2014, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Execução de obras de pavimentação asfáltica, de acordo com o contrato nº1009.928-31/2.013 - Ministério das Cidades.. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da autorização de início de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediatamente após a emissão do Termo de Autorização de Início de Obra, a ser emitido pelo profissional do Município,

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

juntamente com a devida autorização de execução de obra pelo agente repassador dos recursos financeiros, ou seja, pela Caixa Econômica Federal, nos endereços constantes nos respectivos projetos técnicos, tudo dentro das especificações exigidas no edital licitatório, já citado.

4.2 – Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

4.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo respectivo profissional técnico deste município.

5 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES:

5.1 - O pagamento será efetuado com os recursos financeiros do contrato nº1009.928-31/2.013, celebrado entre este Município e o Ministério das Cidades, por medição, pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.2 - Não haverá reajuste do valor aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS RESPONSABILIDADES:

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediatamente após a emissão do Termo de Autorização de Início de Obra, a ser emitido pelo profissional do Município, juntamente com a devida autorização de execução de obra pelo agente repassador dos recursos financeiros, ou seja, pela Caixa Econômica Federal, nos endereços constantes no projeto técnico e dentro das especificações pactuadas.

7.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais e serviços recebidos, será exercida pela CONTRATANTE, através de seu profissional, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.4 - O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

7.5 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir;
- 8.1.2** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3** - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- 8.1.4** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- 8.1.5** - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 8.1.6** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.7** - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.8** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1** - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
- 9.2** - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.3** - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;
- 9.4** - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha/ RS, .

Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**
CONTRATANTE

CONTRATADA

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CIC

2º) _____
CIC



ORÇAMENTO GLOBAL

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ
 Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
 Endereço: Av. Nove de Maio, n.º 1015 - Vista Gaúcha/RS
 Local das Obras: Ruas Augusto Eberhardt, Primeiro de Maio e Tancredo Neves
 Área a pavimentar: 3.969,48m²
 B.D.J de23,85%

Item	Sinapl	Descrição	Quantidade	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1. SERVIÇOS INICIAIS							
.1	74209/001	PLACA DE OBRA - (2,00x1,25)m	2,50	M2	230,92	62,30	
					577,30	155,75	733,05
.2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	UN	1.390,00	799,81	
					1.390,00	799,81	2.189,81
Total do Grupo					1.967,30	955,56	2.922,86
2. MICRODRENAGEM							
.1	Insumo7785	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 PB NBR-8890 DN 400MM P/AGUAS PLUVIAIS	48,00	M	31,43	1,48	
					1.508,64	71,04	1.579,68
.2	Insumo73724	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM,	48,00	M	2,77	13,88	
					132,96	666,24	799,20
.3	Insumo7793	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 PB NBR-8890 DN 600MM P/AGUAS PLUVIAIS	257,00	M	60,67	2,53	
					15.592,19	650,21	16.242,40
.4	Insumo73724	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM,	257,00	M	5,40	27,02	
					1.387,80	6.944,14	8.331,94
.5	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS p/ assentamento de tubulação	304,72	M3	9,83	1,98	
					2.995,40	603,35	3.598,74
.6	53527	REATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA	226,03	M3	29,56	9,89	
					6.681,45	2.235,44	8.916,88
.7	73950/001	CAIXA COLETORA TIPO BOCA DE LOBO	12,00	Unid.	632,53	109,64	
					7.590,36	1.315,68	8.906,04
Total do Grupo					35.888,79	12.486,09	48.374,89
3. PAVIMENTAÇÃO							
.1	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO (PASSEIO)	1.350,77	M2	1,77	0,83	
					2.390,86	1.121,14	3.512,00
.2	73892/002	PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (cim/areia/brita) prep, mec, espessura 7,0cm, c/ incl, junta de dilatação	1.073,06	M2	21,07	5,26	
					22.609,37	5.644,30	28.253,67
.3		PISO EM CONCRETO C/ TEXTURA SINALIZAÇÃO TATIL DIRECIONAL E DE ALERTA e:3,5cm - Fck: 30Mpa	277,71	M2	32,77	7,76	
					9.100,56	2.155,03	11.255,59
.4	72818	CORTE, ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª Cat. DMT 1Km	178,87	M3	4,11	0,38	
					735,16	67,97	803,13
.5	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	396,82	M3	1,48	0,20	
					587,29	79,36	666,66
.6	74223/001	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (FORN.E ASSENT.) 9x27,5x100cm	642,00	M	17,67	4,45	
					11.344,14	2.856,90	14.201,04
.7	74119/001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO BRITA ANTIESTRUSIVA esp.=3,0cm - c/ incl, transporte e compactação	79,36	M3	62,50	0,83	
					4.960,00	50,00	5.010,00
.8	73817/002	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE RACHÃO esp.=15,0cm - c/ incl, tranporte e compactação	396,82	M3	60,67	14,37	
					24.075,07	5.702,30	29.777,37
.9	73710	BASE P/ PAVIMENTAÇÃO C/ BRITA GRADUADA esp.=15,0cm c/ incl, transporte e compactação	396,82	M3	81,05	18,08	
					32.162,26	7.174,51	39.336,77
.10	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	2.645,48	M2	2,36	1,00	
					6.243,33	2.645,48	8.888,81
.11	72965	REVESTIMENTO (CAPA) EM CBUQ, esp.=5,0cm c/ incl, usinagem e aplicação	132,27	M3	387,17	91,75	
					51.210,98	12.135,77	63.346,75
.12	83359	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - DMT 55Km	132,27	M3	41,40	4,80	
					5.475,98	634,90	6.110,87
TRECHO C/ PAVIMENTAÇÃO							
.13		LIMPEZA E VARREÇÃO DO PAVIMENTO	1.324,00	M2	0,00	0,25	
					0,00	331,00	331,00
.14	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTO RR-1C - c/ incl. transp.	1.324,00	M2	1,16	0,15	

			1.535,84	198,60	1.734,44
.15	72965 REPERFILAMENTO EM CBUQ, esp.= 3,0cm - c/ incl. usinagem e aplicação	39,72 M3	387,17	91,75	
			15.378,39	3.644,31	19.022,70
.16	83359 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - DMT 55Km	39,72 M3	41,40	4,80	
			1.644,41	190,66	1.835,06
.17	72942 PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE REPERFILAMENTO RR-1C - c/ incl. transp.	1.324,00 M2	1,16	0,15	
			1.535,84	198,60	1.734,44
.18	72965 REVESTIMENTO EM CBUQ, esp.=3,0cm - c/ incl. usinagem e aplicação	39,72 M3	387,17	91,75	
			15.378,39	3.644,31	19.022,70
.19	83359 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - DMT 55Km	39,72 M3	41,40	4,80	
			1.644,41	190,66	1.835,06
Total do Grupo			208.012,28	48.665,79	256.678,07
4.	SINALIZAÇÃO				
.1	PINTURA SEPARAÇÃO DO FLUXO DE TRÂNSITO - DUPLA faixa de segurança e linhas de retenção	95,58 M2	13,23	2,50	
			1.264,52	238,95	1.503,47
.2	PLACAS INDICATIVA SEMI-REFLETIVA C/ SUPORTE	3,00 UN.	287,35	26,15	
			802,05	78,45	880,50
.3	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (R - 1)	6,00 UN.	352,23	23,78	
			2.113,38	142,68	2.256,06
Total do Grupo			4.179,95	460,08	4.640,03
Total do Orçamento			250.048,33	62.567,52	312.615,85

Vista Gaúcha/RS, Janeiro de 2014.

Eng. Agr. Claudemir José Bocatelli
Prefeito Municipal

Sadi de Souza
Eng. Civil - CREA 136902

MEMORIAL DESCRITIVO - EXECUTIVO

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Local da Obra: Ruas Augusto Eberhardt, Primeiro de Maio e Tancredo Neves
→ cidade de Vista Gaúcha

Área Total: 3.969,48m²

Proponente: Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha

Município: Vista Gaúcha/RS

1.0 Descrição:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização horizontal e vertical em trechos conforme plantas em anexo das Ruas Augusto Eberhardt, Primeiro de Maio e Tancredo Neves.

1.1 - Planilha de Áreas

RUAS	ÁREA(m²)
Tancredo Neves	1.842,48
Augusto Eberhardt	803,00
Primeiro de Maio	1.324,00
TOTAL	3.969,48

2.0 SERVIÇOS INICIAIS

Inicialmente deverá ser feita a instalação da placa de obra conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa, nas dimensões mínimas de (2,0x1,25)m em ponto que melhor caracterize o empreendimento, fixada junto a dois postes de madeira com diâmetro de 20 cm e engastados no mínimo 80 cm.

3.0 MICRO-DRENAGEM

3.1 - Canalizações e Bueiros

As canalizações serão constituídas por tubos com seção circular de D400mm e D400mm (classe C-1) em trechos conforme projeto em anexo.

Toda a tubulação deverá ser executada com inclinação mínima de 1%.

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e regularização do fundo das valas com as declividades e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas;
- b) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4 ou vedação com anel de lona plástica;
- c) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade, ou material adequado;

d) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retroescavadeira.

e) Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

A micro-drenagem será medida em **m** lineares.

3.2 - Caixa coletora tipo boca de lobo

São dispositivos a serem executados no limite da pista com o passeio, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora, bem como proteger as laterais de jusante e montante dos mesmos e serão construídas concreto armado em conformidade com o projeto, sua execução compreenderá as seguintes etapas:

a) Escavação e remoção do material existente e excedente, de forma a comportar e conformar o local de execução da caixa;

b) Marcação e execução das formas, travamento das mesmas, em conjunto a montagem do gabarito;

c) Execução da laje de fundo com espessura mínima de 10,0cm com concreto magro, para posteriormente receber as alvenarias em tijolos maciços as quais serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4;

d) Obedecer constantemente à prumada e nível das alvenarias.

e) Verificar e executar a junção do tubo com a alvenaria, de modo a não ficar vazios ou inconformidades na união do tubo com a caixa;

f) Após a execução da caixa, prever re-aterro com material de 1ª categoria.

As caixas serão medidas de acordo com o tipo empregado, pela determinação de **unidade** executada no local.

4.0 PAVIMENTAÇÃO

4.1- Regularização de passeios

Será executada regularização conforme detalhes na prancha 01. Esta regularização consiste regularizar e compactar o solo.

4.2- Execução de passeios (calçada)

Executada em concreto $F_{ck} \geq 12 \text{Mpa}$ traço 1:3:5 (cim/areia/brita) preparo mecânico na espessura mínima de 7,0cm com junta de dilatação a cada 9,0m².

4.3- Piso de concreto com textura

Em concreto com textura sinalização tátil direcional e de alerta conforme projeto em anexo, na espessura de 3,50cm $F_{ck} 30 \text{Mpa}$.

4.4-Corte, escavação e transporte

Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo da rua.

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou

2

definitivos, à obra, sendo sua DMT de empréstimo 1,0Km e para bota-fora 5,0 Km.

A definição da área do "bota-fora" para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da **CONTRATANTE**. Serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, em m^3 .

4.5 - Regularização e compactação do sub-leito

Esta especificação se aplica à regularização do sub-leito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc..

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m^3 de plataforma concluída.

4.6 - Meio Fio

O meio fio será em concreto simples $F_{ck}:18,0Mpa$ do tipo pré-fabricado (9x27,5x100)cm, assentado no alinhamento da rua, conforme projeto fixado com aterro lateral de argila vermelha.

4.7- Camada de brita antiestrusiva

Esta especificação se aplica à execução de uma camada de brita granular n°. 2 (pedra basalto), sobre a terraplenagem já executada,

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão da terraplenagem e regularização do sub-leito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Compreenderá as seguintes operações:

- Fornecimento;
- Transporte;
- Descarregamento e espalhamento e
- Compactação e acabamento.

A camada deverá ter **3,0cm** de espessura quando compactada.

Os serviços de execução da camada de brita deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário tais como: motoniveladora; carro tanque distribuidor de água; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Os serviços serão medidos por m^3 de material aplicado.

4.8- Sub-base com rachão

Consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente preenchido por agregado miúdo (britado).

O rachão será utilizado como sub-base numa camada de **15,0cm** compactado.

São indicados os seguintes equipamentos para execução do macadame seco:

- Rolo compactador vibratório liso
- Carro tanque distribuidor de água
- Motoniveladora

A camada de rachão será medida por m^3 de material compactado na pista.

4.9- Camada de base de brita graduada

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do sub-leito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de **15,0cm** conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolo compactador vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por m^3 de material compactado na pista.

4.10- Imprimação

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o

revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais;

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0m.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

4.11- Camada de CBUQ

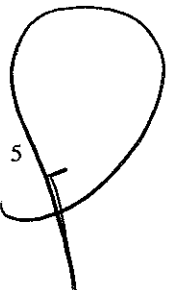
O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima sem a compactação seja de 6,25cm e ou 5,0cm como espessura final compactada.

A opção por utilizar DMT 55,0Km deve-se ao fato que a usina de CBUQ mais próxima dista 55,0Km da sede deste município (cidade de Frederico Westphalen).

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- Usina de asfalto;
- Rolos compactadores lisos e com pneus;
- Caminhões;

5



- Vibroacabadora com controle eletrônico;
- Placa Vibratória.
- Rolo Tandem

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.

- Na usinagem, e
- No espalhamento

Material a ser utilizado:

- CAP-20 ou 50/70;
- Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m^3 .

TRECHO C/PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES

5.0- Generalidades

Obras de capeamento asfáltico sobre a pavimentação existente construída com pedra de basalto irregular que hoje apresenta grande número de adensamentos.

O capeamento asfáltico em CBUQ será executado nas seguintes etapas:

5.1 - Pintura de ligação;

5.2 - Reperfilagem e

5.3 - Capa

5.1.1 - Pintura de ligação sobre o pavimento existente e sobre reperfilamento

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de $1,00 \text{ l/m}^2$. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de $1,0 \text{ litro/m}^2$ de ligante.

5.2.1 - Reperfilamento

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura em média de $3,00 \text{ cm}$ (compactados).

a) A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de CBUQ será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

b) A composição da mistura do CBUQ será descrita no item 3.4b.

5.3.1 - Capa

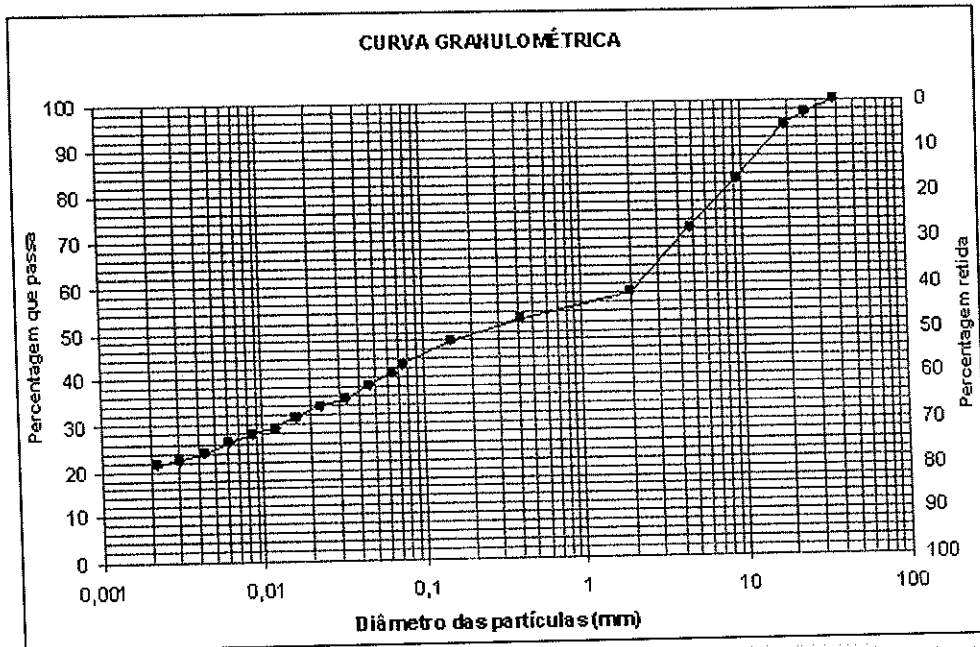
A capa será executada sobre o reperfilamento.

a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura final compactada de 3,0cm.

b) Composição da Mistura do CBUQ a mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir e curva granulométrica:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10



Nota.: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

c) Execução

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro - acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima após a compactação seja de 6,00cm (3,0cm de reperfilamento e 3,0cm de capa).

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

6.0- SINALIZAÇÃO

6.1 - Sinalização horizontal

A sinalização viária foi elaborada de acordo com os manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume IV, CONATRA.

A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas sobre o pavimento.

6.1.1 – Função

A função de Sinalização Horizontal é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via (condutores e pedestres), de modo a tornar mais eficiente e segura a operação da mesma.

6.1.2 – Traçado

Serão contínuas associadas à idéia de proibição aos movimentos. Pois será executado o traçado com a finalidade de separação do fluxo de trânsito, à delimitação – ordenam deslocamentos laterais dos veículos devendo ser executados com pintura a frio, tinta a base de resinas acrílicas ou vinílica durabilidade de 3,0 anos espessura 0,6mm – faixa e=12,0cm.

6.1.3 – Faixa de Pedestres

A chamada área zebra é destinada à travessia do pedestre (linha contínua de cor branca no sentido da pista de rolamento) devendo ser executados com pintura a frio, tinta a base de resinas acrílicas ou vinílica durabilidade de 3,0 anos espessura 0,6mm – faixa (3,0x0,30)m.

6.1.4 – Linhas de Retenção

Destinada a delimitar o ponto antes do qual o motorista é obrigado a parar o veículo, devendo ser executados com pintura a frio, tinta a base de resinas acrílicas ou vinílica durabilidade de 3,0 anos espessura 0,6mm na largura de 30,0cm.

6.2 – Sinalização vertical

A sinalização viária foi elaborada de acordo com os manuais “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I e III, CONATRAM|DENATRAM.

6.2.1 – Função

Regulamenta obrigações, limitações e educar. A eficiência esperada da colocação correta no campo visual, da objetividade e clareza da mensagem, da legibilidade e no entendimento do condutor.

6.2.2 – Posicionamento dos sinais

Os sinais devem ser colocados no lado direito da via, formando um ângulo de 90º a 95º em relação ao eixo longitudinal da via.

A borda inferior dos sinais deve ficar a, no mínimo 2,20m de altura em relação à pista, quando colocada na lateral da via.

6.2.3 - Placas

6.2.3.1-Chapas

A superfície das placas será em chapas de aço galvanizado com revestimento tipo B, número 18, de espessura nominal de 1,25 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes. As chapas serão cortadas no tamanho previsto, retirada as rebarbas, furadas e passadas por um processo de limpeza e desengraxamento, de forma a garantir perfeita aderência das películas refletivas.

As chapas terão no seu verso uma pintura eletrostática a pó, em epóxi, na cor preta e uma secagem em estufa a 300°C.

Devera ser exigida uma garantia de 7 (sete) anos contra corrosão das chapas e acessórios.

6.2.3.2- Superfície das placas

A superfície de informação das placas deverá ser constituída de película refletiva, tanto no seu fundo quanto nas mensagens, caracteres e símbolos tipo GT (Grau técnico). Este tipo de superfície, com película refletiva, garante a visibilidade da placa em qualquer condição climática.

6.2.3.3- Sustentação das placas

A sustentação das placas serão em tubo de aço # 18, 21/2", com diâmetro de 2,5" (duas polegadas e meia). A altura total do tubo deverá ser de 2,80m, distribuídos da seguinte forma: 40cm para ancoramento do tubo ao solo chumbado em bloco de concreto (para melhor fixação do tubo à base deverão ser soldados ferros perpendiculares ao tubo); 2,20m ficam livres entre o nível da calçada e o início da placa; 20cm são para a fixação da placa.

6.2.3.4- Cores das placas

As cores de fundo das mensagens e pictogramas das placas projetadas devem atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro, DNIT, DAER-RS e EMBRATUR, sendo adotada a seguinte cor de placa:

6.2.3.5- Tipo de película

A superfície de informação das placas deverá ser constituída de película refletiva, tanto no seu fundo quanto nas mensagens, caracteres e símbolos tipo GT (Grau técnico).

6.2.4- Placas com nomenclatura das vias

As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas no início e fim da via. O tamanho das placas fica definido em 20cmx50cm. A cor de fundo deverá ser azul escuro, e as letras na cor branca. As letras deverão ter os seguintes tamanhos: Na parte superior da placa (primeira linha) deverá constar somente a identificação da via ou pertinente espaço público (se Rua, Avenida, Travessa, Praça, etc) com altura de 4 cm, em letras maiúsculas. Na parte inferior da placa (segunda linha) deverá constar o nome da via, com a primeira letra maiúscula e as demais minúsculas com altura de 3,0cm. Os textos com os nomes deverão ser colocados nos dois lados das placas.

6.2.5 - Sinalização da obra

Deverão ser previstas placas de identificação da obra, placas de identificação de desvios de tráfego e canaletas de proteção aos trabalhadores.

7.0 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) Mobilização:

A mobilização da empresa construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA. Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

b) Seqüência da Execução:

Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:

- Alinhamento e colocação dos cordões;

- Correção das deformações plásticas existentes;
 - Limpeza geral do pavimento existente;
 - Pintura de ligação sobre o pavimento;
 - Reperfilagem com CBUQ;
 - Execução da capa asfáltica;
 - Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho

8.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CBUQ

Os serviços de pavimentação asfáltica sobre a via pavimentada com pedras irregulares deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) de espessura média de 3,0cm(compactado) como camada de nivelamento (reperfilamento) e de 3,00cm(compactado) como camada final de rolamento (capa).

7.1- Limpeza

a) Toda a superfície de pedras irregulares a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser capinada, varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

9.0- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A camada de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto.

A tolerância, para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços executados é de 4,0mm, para mais ou para menos das cotas verticais do projeto. A verificação será efetuada com a régua e o gabarito.

Será necessário a construtora apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa deverão estarem em conformidade com as exigências normativas do DNIT.

A base de medição e pagamento será por m^3 .

10.0- VISITA TÉCNICA

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado de visita técnica, fornecido pelo município de Vista Gaúcha/RS, declarando que a empresa visitou o local onde se desenvolverão as obras e que esta ciente das especificações técnicas do projeto.

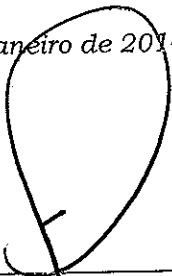
11.0 ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue pronta, limpa e isenta de entulhos.

As sinalizações deverão ser retiradas à medida que os trabalhos vão sendo executados.

Vista Gaúcha/RS, Janeiro de 2014.

Sadi de Souza
Engº. Civil – CREA/RS 136902



Eng. Agr. Claudemir José Locatelli
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Local das Obras: Ruas Augusto Eberhardt, Primeiro de Maio, Tancredo Neves →
na Cidade de Vista Gaúcha (conf. plantas em anexo)

Área Total: 3.969,48m²

Proponente: Município de Vista Gaúcha

Cidade: Vista Gaúcha/RS

TRECHOS/PAVIMENTAÇÃO

- RUAS TANCREDO NEVES E AUGUSTO EBERHARDT

1 - SERVIÇOS INICIAIS

1.1 - Placa de Obra:

$$\{(2,0 \times 1,25)\} = 2,50m^2$$

1.2 - Mobilização e desmobilização:

Unidade: 1,0Und.

2 - MICRODRENAGEM

2.1 - Tubo de concreto simples D:400mm:

$$\{(6 \times 8,0)\} = 48,0m$$

2.2 - Tubo de concreto simples D:600mm:

$$\{(37+51+44+44+36+45)\} = 257,0m$$

2.3 - Escavação de valas:

$$\{(48,0 \times 1,30 \times 0,60)\} = 37,44m^3$$

$$\{(257,0 \times 1,30 \times 0,80)\} = 267,28m^3$$

$$\text{Total } (37,44+267,28) = 304,72m^3$$

2.4 - Compactação mecânica de vala:

$$\{[(304,72)] - [(48,0m \times 0,1257m^2) + (257,0m \times 0,2827m^2)]\} = 226,03m^3$$

2.5 - Caixa coletora tipo boca de lobo:

$$(2 \times 6,0) = 12,0\text{Und.}$$

3 - PAVIMENTAÇÃO

3.1 - Regularização de passeios:

Rua Tancredo Neves

$$\{[(51,50+50,30+45,50+64,60+36,90)] \times 1,5\} = 373,20m^2$$

$$\{[(41,0+50,0+42,00+61,40+35,91)] \times 1,5\} = 345,47m^2$$

Rua Augusto Eberhardt

$$\{[(82,0+80,30)] \times 1,5\} = 243,45m^2$$

Rua Primeiro de Maio

$$\{[(126,70+132,40)] \times 1,5\} = 388,65m^2$$

$$\text{Área total regularização: } (373,20+345,47+243,45+388,65) = 1.350,77m^2$$

3.2- Passeio (calçada) em concreto Fck: 12Mpa E=7,0cm:

Rua Tancredo Neves

$$\{[(51,50+50,30+45,50+64,60+36,90)] \times 1,5\} = 373,20\text{m}^2$$

$$\{[(41,0+50,0+42,00+61,40+35,91)] \times 1,5\} = 345,47\text{m}^2$$

Rua Augusto Eberhardt

$$\{[(82,0+80,30)] \times 1,5\} = 243,45\text{m}^2$$

Rua Primeiro de Maio

$$\{[(126,70+132,40)] \times 1,5\} = 388,65\text{m}^2$$

$$\text{Total: } (373,20+345,47+243,45+388,65) = 1.350,77\text{m}^2$$

$$\text{Área total: } (1350,77-277,71) = \mathbf{1.073,06\text{m}^2}$$

3.3- Piso em concreto com textura sinalização tátil direcional e de alerta:

- Tátil

$$\{(248,80+230,31+162,30+259,10) \times 0,3\} = 270,15\text{m}^2$$

- Alerta

$$\{(1,50+1,20+1,50) \times 0,3\} \times 6 = 7,56\text{m}^2$$

$$\text{Total sinalização tátil e alerta: } \{(270,15+7,56)\} = \mathbf{277,71\text{m}^2}$$

3.4 - Corte, escavação e transporte de material:

Rua Tancredo Neves (230,31x11*x0,05)= Onde: 230,31 é extensão da via; largura(1,5+8+1,5)=11; 0,05 altura em média	126,67m ³
Rua Augusto Eberhardt (80,30x13,0x0,05)= Onde: 80,30 é extensão da via; largura(1,5+10+1,5)=13; 0,05 altura em média	52,20m ³
TOTAL	178,87m³

3.5 - Regularização e compactação subleito:

Rua Tancredo Neves (230,31x8,0x0,15)=	276,37m ³
Rua Augusto Eberhardt (80,30x10,0x0,15)=	120,45m ³
TOTAL	396,82m³

3.6 - Meio-fio de concreto pré-moldado:

Rua Tancredo Neves (LD:230,31+LE:248,80) =	479,11m
Rua Augusto Eberhardt (LD:80,30+LE:82,0)=	162,30m
TOTAL	641,4 = 642,00m

3.7 - Fornecimento a assentamento brita antiestrusiva:

Rua Tancredo Neves (230,31x8,0x0,03)=	55,27m ³
Rua Augusto Eberhardt (80,30x10,0x0,03)=	24,09m ³
TOTAL	79,36m³

3.8 - Fornecimento a assentamento sub-base rachão:

Rua Tancredo Neves (230,31x8,0x0,15)=	276,37m ³
Rua Augusto Eberhardt (80,30x10,0x0,15)=	120,45m ³
TOTAL	396,82m³

3.9 - Fornecimento a assentamento base de brita graduada:

Rua Tancredo Neves (230,31x8,0x0,15)=	276,37m ³
Rua Augusto Eberhardt (80,30x10,0x0,15)=	120,45m ³
TOTAL	396,82m³

3.10- Imprimação e pintura de ligação:

Rua Tancredo Neves (230,31x8,0)=	1.842,48m ²
Rua Augusto Eberhardt (80,30x10,0)=	803,00m ²
TOTAL	2.645,48m²

3.11 - CBUQ para capa espessura 5,0cm:

Rua Tancredo Neves (230,31x8,0x0,05)=	92,12m ³
Rua Augusto Eberhardt (80,30x10,0x0,05)=	40,15m ³
TOTAL	132,27m³

Nota.:

* Valores médios para toda área a ser pavimentada e delimitação de passeio.

TRECHO C/ PAVIMENTAÇÃO

3.12 - Limpeza e varreção do pavimento:

RUAS	EXTENSÃO(m)	LARGURA(m)	ÁREA(m ²)
Primeiro de Maio	132,40	10	1.324,00
TOTAL			1.324,00

3.13 - Pintura de ligação sobre pavimentação:

RUAS	EXTENSÃO(m)	LARGURA(m)	ÁREA(m ²)
Primeiro de Maio	132,40	10	1.324,00
TOTAL			1.324,00

3.14 - CBUQ para reperfilamento espessura com 3,0cm:

RUAS	EXTENSÃO(m)	LARGURAxEPESSURA	VOLUME(m ³)
Primeiro de Maio	132,40	10x0,03	39,72
TOTAL			39,72

3.15 - Pintura de ligação sobre reperfilamento:

RUAS	EXTENSÃO(m)	LARGURA(m)	ÁREA(m ²)
Primeiro de Maio	132,40	10	1.324,00
TOTAL			1.324,00

3.16 - CBUQ para capa na espessura de 3,0cm:

RUAS	EXTENSÃO(m)	LARGURAxEPESSURA	VOLUME(m ³)
Primeiro de Maio	132,40	10x0,03	39,72
TOTAL			39,72

4 - SINALIZAÇÃO

4.1 - Pintura de linha eixo da pista na cor amarela:

Rua Tancredo Neves	$\{[(13,05 \times 2)] + [(23,78 + 50,58 + 42,26 + 60,96 + 36,90) / 2]\}$: 133,34m
Rua Augusto Eberhart	$\{[73,80 \times 2]\}$: 147,60m
Rua Primeiro de Maio	$\{[(110,30 \times 2)]\}$: 220,60m
Total	$(501,54 \text{m} \times 0,12 \text{m}) = 60,18 \text{m}^2$ onde 0,12m é a largura da faixa

4.2 - Pintura faixa de segurança na cor branca:

Rua Tancredo Neves	$\{(10 \times 3) \times 0,30\}$: 9,0m ² onde 10 o número linhas de pintura; 3,0 extensão da faixa e 0,30m é a largura da faixa
Rua Augusto Eberhart	$\{(11 \times 3) \times 0,30\}$: 9,90m ² onde 11 o número linhas de pintura; 3,0 extensão da faixa e 0,30m é a largura da faixa
Rua Primeiro de Maio	$\{(12 \times 3) \times 0,30\}$: 10,80m ² onde 12 o número linhas de pintura; 3,0 extensão da faixa e 0,30m é a largura da faixa
Linha de retenção	$\{(4+5+5+5) \times 0,3\}$: 5,70m ²
Total	35,40m²

Total item 4.1 e 4.2 = (60,18+35,40): **95,58m²**

4.3 - Placa indicativa (indicação nome das ruas) conforme detalhe projeto sinalização:

Rua Tancredo Neves	1,0Unid.
Rua Augusto Eberhart	1,0Unid.
Rua Primeiro de Maio	1,0Unid.
Total	3,0Unid.

4.4 - Placa de regulamentação (R-1) conforme detalhe projeto sinalização:

Rua Tancredo Neves	3,0Unid.
Rua Augusto Eberhart	2,0Unid.
Rua Primeiro de Maio	1,0Unid.
Total	6,0Unid.

Vista Gaúcha/RS, Janeiro de 2014.

Eng. Agr. Claudemir José Locatelli
Prefeito Municipal

Sadi de Souza
Engº. Civil – CREA/RS 136902

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Proponente: Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha
 Local: Av. Nove de Maio, n.º. 1015 - Centro - Vista Gaúcha/RS.

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CBUQ
 Local das Obras: Ruas Augusto Eberhardt, Primo de Maio e Tancredo Neves
 Área a pavimentar: 3.969,48m²
 B.D.I de23,85%.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.922,86	2.922,86	100%	-	-	-	-	-	-
2.	MICRODRENAGEM	48.374,89	48.374,89	100%	-	-	-	-	-	-
3.	PAVIMENTAÇÃO	256.678,07	64.169,52	25%	89.837,32	35%	64.169,52	25%	38.501,71	15%
4.	SINALIZAÇÃO	4.640,03	-	-	-	-	-	-	4.640,03	100%
TOTAL		312.615,85	115.467,26	36,94%	89.837,32	28,74%	64.169,52	20,53%	43.141,74	13,80%
TOTAL ACUMULADO			115.467,26	36,94%	205.304,59	65,67%	269.474,10	86,20%	312.615,85	100,00%

Vista Gaúcha/RS, Janeiro de 2014.

Eng. Agr. Claudemir José Locatelli
 Prefeito Municipal

Sadi de Souza
 Eng.º Civil - CREA/RS 1366902

COMPOSIÇÃO BDI**Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ****Local da Obra: Ruas Augusto Eberhardt, Primeiro de Maio e Tancredo Neves****Proponente: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA****Cidade: VISTA GAÚCHA/RS****Data: Janeiro/2014**

Composição Analítica do BDI		
		4,50%
A	Administração Central	0,21%
	Garantia	0,52%
	Taxa de Seguro	0,95%
	Risco	1,20%
B	Despesas Financeiras	7,58%
C	Lucro	3,00%
D	COFINS	0,66%
	PIS	3,00%
	ISS (SPR)	23,85%
Total	$\frac{((1+A) \times (1+B) \times (1+C))}{(1-D)} - 1$	

Vista Gaúcha/RS, Janeiro de 2014.

Sadi de Souza
Eng. Civil - CREA/RS 136902